

PORTARIA Nº 172/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, do art. 03 da Lei Complementar nº 239 de 28/12/2005 e a íntegra da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a insuficiência no quadro de pessoal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Sistema Único de Saúde - SUS, pertencente ao âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 04/90 e alterações e na Lei Complementar 441/11 que dispõem, respectivamente, sobre os direitos e deveres dos servidores públicos estaduais e direitos e deveres dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde- SUS da Secretaria de Estado de Saúde-SES.

CONSIDERANDO os termos da Lei Nº 8.188, de 28 de outubro de 2004, que dispõe sobre as atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para retorno imediato ao órgão de origem, os servidores públicos estaduais, pertencentes à Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde que atualmente se encontram cedidos com ônus para a Secretaria de Estado de Saúde, conforme listagem em anexo.

Parágrafo primeiro: Os servidores relacionados deverão comparecer até o dia **31 de outubro** do corrente ano, na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, situado na Rua Oriente Tenuta, nº 676, Bairro Alvorada, telefones nº 3613-1307, 3613-1309 e 3613-1310, no horário compreendido entre 13:00 as 19:00 horas.

Parágrafo segundo: Os servidores que se encontrarem no gozo regular de férias ou licenças devidamente registrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoas do Estado de Mato Grosso – SEAP/MT terão o prazo de até 48 horas após o término do usufruto, para comparecimento.

Art. 2º O não comparecimento do servidor nas datas especificadas nesta Portaria, implicará na suspensão imediata da sua remuneração mensal.

Parágrafo único: Em caso de ocorrência de suspensão, o servidor deverá apresentar justificativa formal de não comparecimento, convalidada pelo dirigente máximo do órgão e/ou entidade cessionária, ficando a liberação da remuneração condicionada à análise e autorização do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Saúde

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Lotação atual
43347	ADEMIR LUCIO DE AMORIM	SMS CUIABÁ
36131	ANTONIO JOSE RAMOS	SMS CUIABÁ
43424	APOLONIO METELLO NETO	SMS CUIABÁ
70129	ARAY CARLOS DA FONSECA FILHO	SMS CUIABÁ
32732	AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO	SMS CUIABÁ
82468	EDMUNDO FELIX DE BARROS	SMS CUIABÁ
43390	PEDRO ROMAO DE MOURA NETO	SMS CUIABÁ